



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 210/2020, de 30/12/2010.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO EXPEDIENTE NORMAL NO ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E CRIA PROTOCOLO DE ATENDIMENTO, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no Município de Guarantã do Norte/MT, por meio do Decreto nº. 076/2020, de 14/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias guarantanhense;

CONSIDERANDO que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a instalação de estruturas físicas de proteção, bem como disponibilização de itens de higiene em todos os



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

setores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o término da validade da Medida Provisória 927, no dia 19 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento seguro para a prestação dos serviços essenciais à população local;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam restaurados, a partir do dia 04/01/2021, os horários de atendimento normais em todos os setores da Administração Direta e Indireta, objetivando a garantia da prestação dos serviços públicos à população guarantanhense.

§ 1º : O horário de atendimento mencionado no caput deste artigo, compreender-se-á como: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00, e, partir das 13:00h às 17:00h.

§ 2º : Os munícipes não serão atendidos sem que estejam utilizando as máscaras de proteção, conforme determinação disposta no Decreto nº. 7.822, de 15/04/2020.

ARTIGO 2º - Fica determinada a limpeza diária e a higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo em todos os estabelecimentos públicos do município.

ARTIGO 3º - Fica determinada a instalação de “dispenser” de álcool a 70% (setenta por cento) e/ou outro produto que venha a substituí-lo, em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos do município.

ARTIGO 4º - Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção ao coronavírus (COVID-19).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 5º- Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para a eventual convocação.

ARTIGO 6º - O servidor público municipal que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º, da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à devida responsabilização administrativa disciplinar, nos termos da lei.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 1558/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.